Número da Pauta: 20

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTES PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

- 1 **0173326-63.2017.8.06.0001/50001 Embargos de Declaração Cível** Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 2 **0210552-92.2023.8.06.0001/50000 Embargos de Declaração Cível** Fortaleza/29ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Waldiana Moraes dos Santos. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 3 **0214722-15.2020.8.06.0001 Apelação / Remessa Necessária** Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Remetente: J. de D. da 3 V. de I. e da J. da C. de F.. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 4 **0211879-43.2021.8.06.0001 Apelação / Remessa Necessária** Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Remetente: J. de D. da 3 V. de I. e da J. da C. de F.. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 5 **0210076-25.2021.8.06.0001 Apelação / Remessa Necessária** Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Geysa Sandra Porto Vilar. Repr. Legal: Isabelle Maria Porto Maia. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 6 **0001186-59.2009.8.06.0112 Apelação Cível** Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Cicero Marcelo Ferreira. Advogado: Antonio Geraldo Leite (OAB: 11873/CE). Advogado: Wallysson Rodrigues Gonçalves (OAB: 24394/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 7 **0215505-07.2020.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 8 **0049158-44.2016.8.06.0091/50000 Embargos de Declaração Cível** Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Embargante: Gil Mendonça de Oliveira. Advogada: Anna Ivanovna de Lucena Moreno (OAB: 19676/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 5 de junho de 2024.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.